

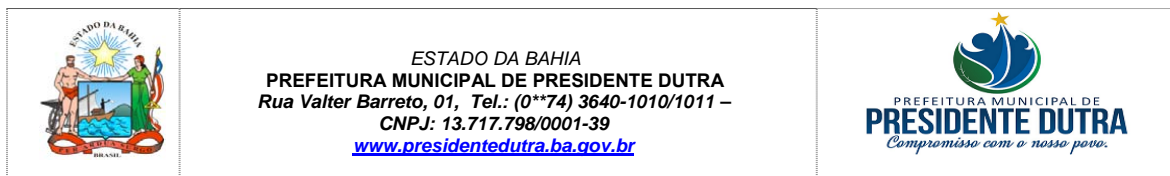


SUMÁRIO

- LEI Nº 038 DE 24 DE JULHO DE 2023 - "INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº.110, DE 24 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FMA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 06-2023.



Lei



LEI Nº 038 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) do município de Presidente Dutra – BA, cria o Fundo Municipal de Agricultura, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art.1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, criado em 1996 reformulado em 2013 pela Lei Municipal nº 009/2013, de 14 de maio de 2013, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social de políticas públicas do desenvolvimento sustentável do Município de Presidente Dutra-BA, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao CMDRS compete:

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- I. Colaborar para o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;
- II. Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PMDS, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;
- III. Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento Sustentável;
- IV. Formular e propor ações, programas e projetos constantes no PMDS para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- V. Aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual, do município, dos programas que integram o PMDS, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios e cronogramas de execução;
- VI. Elaborar, monitorar e avaliar os Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. Priorizar, hierarquizar e exercer o controle social de ações e atividades do desenvolvimento sustentável de responsabilidade do setor público e seus Impactos;
- VIII. Promover a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. Instalar Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- X. Promover a interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



XI. Promover a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XII. Estimular a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;

XIII. Articular com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - PTDS;

XIV. Identificar, encaminhar e monitorar as demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XV. Propor ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e preservação do meio ambiente local;

XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do CMDRS, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, e descendentes de quilombos e comunidades tradicionais.

XVII – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Agricultura, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e ou federal, alocados no fundo municipal de Agricultura.

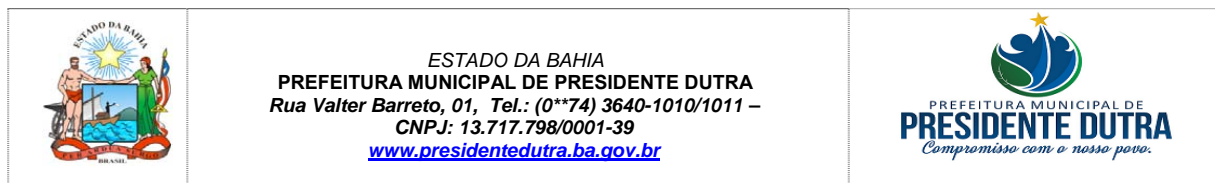
XVIII – Autorizar a criação do Fundo Municipal de Agricultura.

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO

Art. 3º Integram o CMDRS, representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatal, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantida ampla participação de membros representantes dos/as agricultores(as) familiares e trabalhadores/as assalariados/as rurais, agroextrativistas, pescadores/as, indígenas, assentados/as de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos/as e indicados/as por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Deverão integrar o CMDRS, como representação do Poder Público, pelo menos:

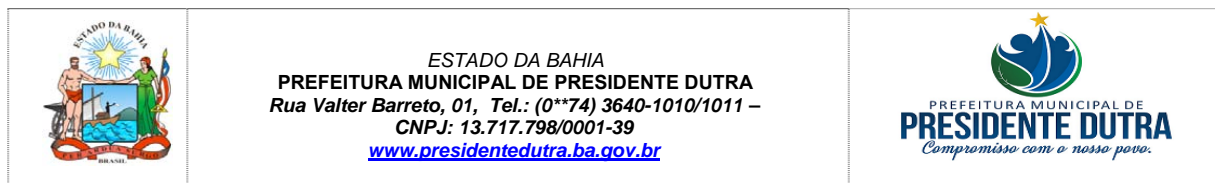
- a) Prefeitura Municipal;
- b) da Câmara de Vereadores;
- c) Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF

Art. 4º Todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados/as formalmente, em documento escrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam.

§ 1º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes representantes de comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;

§ 2º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes indicados por representantes “de comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O CMDRS tem a seguinte organização:

I — Plenário;

II — Diretoria

Seção I

Da Composição da Diretoria

Art. 6º A Diretoria do CMDRS será composta por um/a Presidente, um/a Vice-Presidente e um/a Secretário.

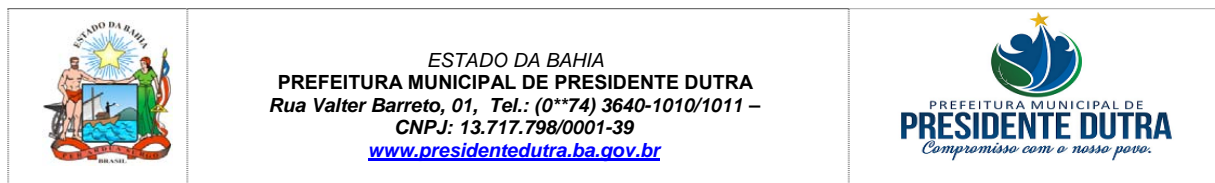
Parágrafo Único: A critério do Plenário do CMDRS poderão ser criados outros cargos de direção para o Conselho Municipal.

Art. 7º A Presidência do CMDRS será exercida por qualquer um dos membros titulares, eleito pelo Plenário, sendo esse mesmo princípio aplicado à Vice-Presidência e ao Secretário.

Seção II

Das Atribuições do/a Presidente

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Art. 8º Compete ao/a Presidente do CMDRS:

- I. Dar posse aos membros do Conselho;
- II. Aprovar a agenda e a pauta de reuniões elaborada pelo Secretário/a;
- III. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, coordenando os debates e encaminhamentos;
- IV. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário;
- V. Homologar as decisões do Conselho e assinar documentos relativos ao seu cumprimento, dando-lhes publicidade;
- VI. Promover a execução das decisões do Conselho;
- VII. Representar o Conselho em suas relações externas em juízo e fora dele;
- VIII. Orientar e coordenar as atividades do Conselho;
- IX. Distribuir, para estudo, parecer e relato dos/as Conselheiros/as, assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;
- X. Encaminhar ao Prefeito Municipal a nomeação dos/as Conselheiros/as, indicados por organizações e entidades participantes;
- XI. Designar os/as Conselheiros/as para desempenhar atividades especiais;
- XII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno tomando, para esse fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XIII. Desempenhar outras competências que lhes forem atribuídas para o bom funcionamento do Conselho.

Seção III

Das Atribuições do/a Vice-Presidente

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 9º Ao/a Vice-Presidente do CMDRS compete substituir o/a Presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que a este são pertinentes.

Seção IV

Das Atribuições do/a Secretário

Art. 10 Ao/a Secretário compete:

- I. Agendar e preparar pauta das reuniões do Conselho, providenciar a convocação dos/as Conselheiros/as, encaminhando aos/as mesmos/as os documentos necessários para sua participação na reunião, cuidar da logística e secretariar os trabalhos;
- II. Dar ciência aos/as Conselheiros/as sobre a realização das reuniões;
- III. Lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- IV. Implementar as decisões do Plenário do Conselho;
- V. Convocar as reuniões do(s) Grupo(s) de Trabalho do Conselho;
- VI. Apoiar o/a Presidente nas articulações institucionais necessárias à implementação de ações previstas;
- VII. Desenvolver as articulações operacionais, que se fizerem necessárias, com órgãos e entidades que realizem ações de apoio ao desenvolvimento do município;
- VIII. Analisar, monitorar e avaliar a execução do PMDS e dos programas e planos dele decorrentes, relatando suas conclusões e pareceres ao Plenário do Conselho, para os devidos encaminhamentos;
- IX. Expedir e receber correspondências;
- X. Distribuir, a critério do/a Presidente, assuntos para estudo e relato dos Conselheiros;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- XI. Organizar e manter em ordem os arquivos do Conselho;
- XII. Responder pela guarda e manutenção do material e dos documentos de uso do Conselho;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes desse Regimento Interno;
- XIV. Desempenhar outras funções que lhe forem conferidas pelo/a Presidente.

Seção V

Das Atribuições dos demais Ocupantes de outros Cargos de Direção

Art. 11 A descrição das atribuições dos demais cargos que, eventualmente, vierem a compor a direção do CMDRS, será de responsabilidade do/a Secretário/a do CMDRS, que as submeterá ao Plenário, para aprovação.

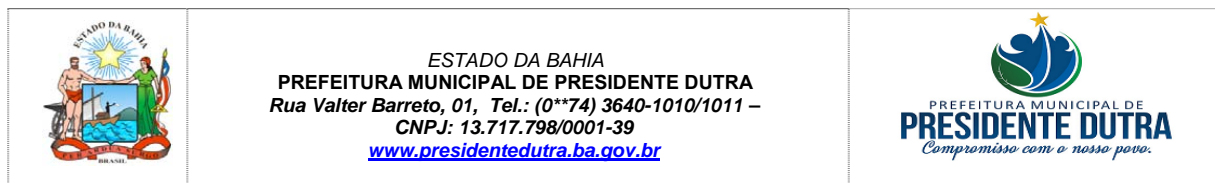
Seção VI

Das Atribuições dos/as Conselheiros/as

Art. 12 Aos/As Conselheiros/as compete:

- I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDRS;
- II. Participar efetivamente das atividades do CMDRS;
- III. Participar ativamente dos debates, encaminhamentos e deliberações nas reuniões do Conselho;
- IV. Votar nas resoluções e deliberações do CMDRS;
- V. Apresentar propostas de resoluções e deliberações, pedidos de informações e requerimentos;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



- VI. Propor a inclusão na pauta de reuniões, de matérias de interesse do Conselho;
- VII. Representar o CMDRS quando por delegação do/a Presidente;
- VIII. Solicitar ao/a Secretário/a, ao/a Presidente e aos demais membros da direção do Conselho, informações, documentos e materiais necessários ao bom desempenho de suas funções;
- IX. Propor a participação, nas reuniões, de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre matérias constantes da pauta;
- X. Pedir vista de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- XI. Pedir vista de processos relativos a matérias incluídas na pauta, por um prazo de até a reunião subsequente; |
- XII. Solicitar transcrição em ata, do seu voto ou de documento sobre matéria em pauta;
- XIII. Propor ao/a Presidente do Conselho, nos termos definidos nesse Regimento Interno, a realização de reuniões extraordinárias, caracterizando a urgência da apreciação de matéria relevante;
- XIV. Estudar e relatar assuntos, por designação do/a Presidente, emitindo pareceres;
- XV. Requerer urgência para discussão e votação de assunto de interesse do Conselho;
- XVI. Eleger o/a Presidente e o/a Vice-Presidente do Conselho;
- XVII. Requerer, através de maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS e prestação de contas do mesmo;
- XVIII. Assinar atas e resoluções do CMDRS;
- XIX. Cumprir e fazer cumprir esse Regimento Interno;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



XX. Desempenhar outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Plenário Conselho.

Parágrafo Único — O/A Conselheiro/a suplente poderá participar de todas as reuniões do CMDRS, mas exercerá as atribuições contidas neste artigo, inclusive com direito a voto, somente quando estiver substituindo o/a conselheiro/a titular.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 13 O CMDRS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo/a Presidente ou pela maioria simples dos/as Conselheiros/as.

§ 1º Os/as Conselheiros/as poderão solicitar ao/a presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos/as Conselheiros/as.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias do CMDRS deverá ser feita por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com pauta estabelecida. Às reuniões extraordinárias devem ser convocadas com o mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, salvo caso de urgência, a critério do/a Presidente.

Art. 14 As reuniões do CMDRS serão iniciadas somente após o registro em lista de presença de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos/as Conselheiros/as e as decisões serão tomadas por maioria simples dos/as presentes.

Art. 15 As reuniões serão coordenadas pelo/a Presidente e, na ausência deste, pelo/a Vice-Presidente, e, ainda, na ausência de ambos, por Conselheiro/a indicado/a pelos/as Conselheiros/as presentes.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 16 Os trabalhos do CMDRS obedecerão a pauta estabelecida na convocação, podendo ser discutidos outros assuntos, a critério do Plenário, ficando esclarecido que os assuntos que não constarem da pauta não poderão ser objetos de deliberação.

Art. 17 O Plenário do CMDRS poderá permitir a participação, em suas reuniões, de pessoa(s) capaz (es) de contribuir para melhor desempenho do Conselho sem que a(s) mesma(s), todavia, tenha(m) direito a voto.

Art. 18 A ausência de qualquer Conselheiro/a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará na perda do mandato, cabendo ao/a Presidente, ouvido os/as demais Conselheiros/as, adotar as seguintes providências regimentais, para que a entidade que o indicou designe novo membro:

I - Encaminhar ofício à instituição representada para que a mesma proceda a sua substituição, pelo tempo restante de mandato;

II - Caso o/a Conselheiro/a seja substituído por seu suplente, a instituição deverá indicar outro/a suplente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 As reuniões do CMDRS serão obrigatoriamente públicas, podendo dar-se de forma itinerante ou virtual.

Parágrafo Único: As reuniões virtuais serão realizadas em plataformas eletrônicas que permitam o registro de presença dos/as Conselheiros/as.

Art. 20 Será assegurado o direito a voz a todos/as os/as participantes das reuniões do CMDRS, ficando o direito a voto restrito aos Conselheiros/as.

Art. 21 O Plenário do CMDRS poderá instituir Grupos de Trabalho, provisórios ou permanentes, para aprofundar análises e elaborar estudos, programas, projetos e

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01, Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



pareceres, sobre temas específicos ou sobre os assuntos de relevância para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, que será coordenado por um de seus membros, escolhido por seus pares.

Art. 22 É facultado a qualquer Conselheiro/a requerer vista de matéria em pauta, devidamente justificada, que será concedida imediatamente, cabendo, para cada matéria, um único pedido de vista, sendo que a decisão por votação sobre a matéria ficará, obrigatoriamente, transferida para a próxima reunião ordinária do CMDRS ou para reunião extraordinária convocada da forma estabelecida neste Regimento Interno.

Art. 23 Este Regimento Interno poderá ser alterado, no que não colidir com lei maior, mediante proposta fundamentada de qualquer membro do CMDRS, aprovada por maioria absoluta de votos.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDRS.

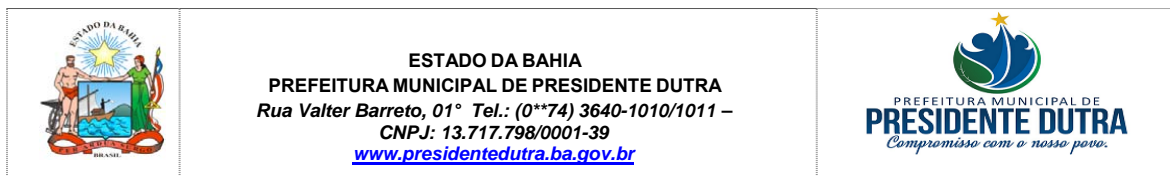
Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Presidente Dutra - BA, 24 de julho de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Portaria



PORTARIA Nº.110, de 24 de julho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal de Agricultura – FMA do Município de Presidente Dutra-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 77 - II da Lei Orgânica Municipal, e art. 2ª, XVIII da Lei Municipal nº 038/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Jheasper Pires de Souza Lopes, secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Solidário e Sustentável como gestor do Fundo Municipal de Agricultura – FMA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Solidário e Sustentável do município de Presidente Dutra/BA, como fundo de natureza contábil e financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, de 24 de julho de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Decreto Financeiro/Contábil



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.283.500,00**

Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Tres Mil, Quinhentos Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE DUTRA

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.283.500,00**

Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Tres Mil, Quinhentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.03.01	SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
2005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.100,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.900,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-659-0000	Outros Recursos Vinculados à Saúde - Outros Serviços Hospitalares	50.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-600-0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.300,00
2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-631-0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	12.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Código	Especificação	Valor R\$
2016	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	197.800,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	10.800,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	75.900,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-1002	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	186.300,00
02.06.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2021	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	50.100,00
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	900,00
2023	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	19.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.700,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400,00
2024	MANUT. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	30.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Código	Especificação	Valor R\$
2025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-540-0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.900,00
2026	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E AÇÕES CULTURAIS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.700,00
2027	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE CULTURA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	800,00
2028	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE ESPORTE	
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.700,00
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-1001	Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	800,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
02.07.01	SEC. DE AGRIC. DESENV. RURAL E COOPERATIVISMO	
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E COOPERATIVISMO	
3390.14.00	Diárias - Civil	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Código	Especificação	Valor R\$
02.08.01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-701-0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	74.200,00
4490.51.00	Obras e Instalações	
1-750-0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	34.900,00
2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	106.900,00
2040	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	102.700,00
02.09.01	SEC. DE MEIO AMB., DESENV. SUSTENTÁVEL E TURISMO	
2042	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, DESEV. SUSTENTÁVEL E TURISMO	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
02.10.01	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
1-660-0000	FNAS - PBVA - SCFV - Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	1.400,00
2051	MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPESC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE SUAS	
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1-500-0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.300,00
2052	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1-500- Recursos não Vinculados de Impostos 0000	4.000,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPORTIVOS	
	3390.30.00 Material de Consumo 1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de 0000 Assistência Social - FNAS	2.900,00
	Total.....	1.283.500,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01	SECRETARIA DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
	2005 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-753- Recursos provenientes de taxas e contribuições 0000	41.600,00
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1-659- Outros Recursos Vinculados à Saúde - Outros Serviços 0000 Hospitalares	20.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS 1002	1.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS 1002	5.000,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-500- Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS 1002	152.900,00
	3190.13.00 Obrigações Patronais 1-600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS 0000 provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo 1-600- Transf. Fundo a Fundo - Gov. Federal - Incentivo 0000 Financeiro APS	200.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-621-0000 Transf. Fundo a Fundo - Gov. Estadual - PSF	40.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-621-0000 Transf. Fundo a Fundo - Gov. Estadual - PSF	27.600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	5.000,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1-621-0000 Transf. Fundo a Fundo - Gov. Estadual - PSF	30.000,00
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500-1002 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS	84.100,00
02.06.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2023	MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	50.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-500-1001 Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE	20.000,00
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-541-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAF - dest. Rem. Prof. Educação	205.300,00
02.07.01	SEC. DE AGRIC. DESENV. RURAL E COOPERATIVISMO	
1011	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E REC. HÍDRICOS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-700-0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	80.000,00
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500-0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.000,00
	0000 Congêneres da União	
1012	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO E ESCOAMENTO DA AGROPECUÁRIA	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	0000	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	80.000,00
	0000 Congêneres da União	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-500- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	0000	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	1-700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.000,00
	0000 Congêneres da União	
02.09.01	SEC. DE MEIO AMB., DESENV. SUSTENTÁVEL E TURISMO	
	1018 CONST., AMPLIAÇÃO, REF. E APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-700- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	51.400,00
	0000 Congêneres da União	
02.10.01	FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-500- Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
	0000	
	2051 MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPESC. DE MÉDIA COMPLEXIDADE SUAS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.300,00
	0000 Assistência Social - FNAS	
	2056 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ESPORTIVOS	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1-660- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	6.900,00
	0000 Assistência Social - FNAS	
	Total.....	1.283.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

CNPJ: 13.717.798/0001-39

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 06/2023 de 01 de junho 2023

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho 2023

Roberto Carlos Alves de Souza
348.246.005-10
Prefeito